

**DECRETO N.º 2.900,
de 13 de setembro de 2002.**

DECLARA A SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS PATERNIDADE E AUXÍLIO FUNERAL PREVISTAS NA LEI N.º 1.256, DE 05 DE JULHO DE 1990.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal n.º 9.717/98, disciplina que o Município não poderá conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei Federal n.º 8.213/91;

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social, somente concede benefício de caráter previdenciário, que compreende: Aposentadoria, Pensão, Auxílio Doença, Auxílio Maternidade e Adotante e Auxílio Reclusão;

CONSIDERANDO que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre direito previdenciário, nos termos do inciso XII, do Art. 24 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Declara suspensa a eficácia dos benefícios Paternidade e do Auxílio Funeral, previstos na alínea "d", inciso I, do art. 200 e parágrafos 1º e 2º e *caput* do art. 234 da Lei Municipal n.º 1.256, de 05 de julho de 1990, com suporte fático no parágrafo 4º do art. 24 da Constituição Federal, para que surta os efeitos legais.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 13 de setembro de 2002.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRAÇA PINHEIRO MACHADO**

Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636
E-mail: pmsaplanej@via-rs.net